

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

I – Data: 20 de outubro de 2025.

II – Membros participantes da reunião: Daniel de Saboia Xavier, Renan Pinheiro do Egypto Guerra, Hugo de Moraes Pinto e Victor Castro Reis.

III – Ordem do dia: Os membros do CPE avaliaram a indicação do senhor Paulo Roberto Gitirana de Araujo Guerra ao cargo de Conselheiro de Administração Independente do Serpro representante do Ministério da Fazenda.

IV – Registro: O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, constituído na forma do artigo 33, do Estatuto Social do Serpro, aprovado na 3ª Assembleia Geral Extraordinária de 2021, opina favoravelmente pela indicação do senhor Paulo Roberto Gitirana de Araujo Guerra ao cargo de Conselheiro de Administração Independente do Serpro uma vez que se identificou o atendimento dos requisitos e afastamento das vedações legais do indicado. Ressalva-se que, conforme a documentação comprobatória apresentada, identificou-se um vínculo do Sr. Paulo Roberto Gitirana de Araujo Guerra com a empresa Gica Corps Consultoria Ltda. por meio de contrato de prestação de serviço de consultoria e assessoramento em inovação e tecnologia. Entretanto, não foi identificada na Lei 13.303, assim como nos Decretos que a regulamentam, vedações que implique, até o momento e no caso concreto, a necessidade automática de desvinculação, uma vez que, à luz da legislação vigente, cuja interpretação foi restritiva por se tratar de norma limitadora de direitos, a mera prestação de serviços na mesma área de atuação (TI) por si só não implica perda de independência funcional. Por fim, ressalva-se que não foram feitas verificações específicas quanto à existência de parentes de terceiro grau do indicado em posições que possam configurar conflito de interesse com o Serpro, tendo o Comitê de Elegibilidade acolhido a autodeclaração do indicado, apresentada no formulário padronizado da Sest/MGI, de que não possui nenhuma das vedações e impedimentos listados nos dispositivos: § 2º e § 3º, art. 17, da Lei 13.303/16; incisos I a XI, art 29, do Decreto 8.945/16; art.1º, da Lei Complementar

nº 64/1990; no art. 147, da Lei 6.404/76; e no Estatuto Social do Serpro. Submete-se ao Conselho de Administração do Serpro para deliberação.

V - Assinaturas: Todos os membros do Comitê participaram da reunião e assinaram a ata.

DANIEL DE SABOIA XAVIER
Coordenador

VINICIUS INOUYE
Secretário-executivo